



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO LICENCIATURA PLENA
DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1^a A 4^a SÉRIES.**

RELATOR: ANTONIO CRUZ VASQUES

SPU Nº: 99356482-8 PARECER Nº1154/2000 APROVADO EM: 12.12.2.000

I - RELATÓRIO

Através da Portaria N.^o 052/99, o Presidente do Conselho de Educação do Ceará designou os Professores: Neide Fernandes Monteiro Veras, Simone da Cunha Gomes e Francisco Leunam Gomes para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de natureza temporária, com a finalidade de fornecer subsídios a este Conselho para análise das condições de funcionamento "in loco" do Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental - séries iniciais – no nível de Licenciatura Plena, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará - UECE.

A Comissão Verificadora foi a 5 (cinco) locais: Maracanaú, Fortim, Redenção, Acarape, Guaiúba, Fortaleza (Colégio 7 de Setembro), onde turmas do Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1^a a 4^a série (Programa de Licenciaturas Breve) desenvolvem suas atividades didáticas, com a finalidade de analisar as condições físicas e de funcionamento das ações didáticas , assim como a dinâmica organizacional e gerencial do curso em processo de reconhecimento.

Em todas as localidades, a Comissão Verificadora foi recebida pelos Coordenadores locais que prestaram informações relativas ao funcionamento do curso naquelas localidades, inclusive ressaltando o apoio dado pelas Prefeituras das cidades relativas ao funcionamento dos cursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer nº 1154/2.000

Fato bastante louvável foi a iniciativa da Direção do Colégio 7 de Setembro, em Fortaleza. Foi realizado o convênio diretamente com a UECE, sendo que o Colégio paga 70% do valor da prestação e as alunas que, já, são professoras do estabelecimento com formação somente até o 4º ano do "Curso Normal" entram com uma contrapartida de 30% que é deduzida em folha.

Condições objetivas foram colocadas à disposição da Comissão que passou a visitar as instalações e constatou que as informações fornecidas na documentação eram fidedignas com salas de aulas simples, mas adequadas ao desenvolvimento das práticas educativas, área de acolhimento dos alunos, instalações sanitárias entre outros setores da mesma natureza apresentam-se em condições bastante satisfatórias. Os alunos tinham acesso a bibliotecas das escolas e da Secretaria de Educação do Município.

A Comissão realizou entrevista com o Pró-Reitor de Graduação da UECE. Em seu relato, verbalizou sobre o processo de transformação social, didática e pedagógica que o curso tem promovido nas localidades beneficiadas pelo programa. Há uma satisfação bastante relevante das comunidades envolvidas pela promoção e atualização do desenvolvimento científico, humanístico e tecnológico que até então se caracterizava pela experiência (empiria) e o bom senso. Ressaltou que tem se empenhado o mais possível para dar todo apoio a um Programa Educativo de tamanha envergadura e valor social relevante.

Para tanto, implementou e implantou o setor de registro do rendimento acadêmico dos alunos e uma secretaria especial no Campus da UECE, no Itaperi, para apoiar e dar suporte logístico no que for necessário a execução do Programa. A estrutura física e organizacional do setor é bem instalada e informatizada, além de um conjunto de arquivos de última geração onde são guardadas toda a documentação (certidão de nascimento e/ou casamento, certificado de conclusão do



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

ensino médio, certificado de reservista, cópia da carteira de identidade e título de eleitor entre outros documentos) dos alunos que realizam o curso. Todas as instalações da IES tais como: os auditórios, salas de aulas, laboratórios, biblioteca sempre estão à disposição do programa para a realização de eventos e/ou atividades teórico práticas relativas aos cursos.

No conteúdo do depoimento dos docentes ficou evidenciado o benefício social, pedagógico, didático e científico que o curso tem promovido para a melhoria da qualidade do ensino na região. Verbalizaram que os alunos do ensino fundamental e seus pais relatam que a maioria dos professores, que já ensinavam nos colégios locais, sem a devida habilitação, depois que estão fazendo o Curso de Formação de Professores e os que já fizeram estes cursos têm modificado a maneira de dar aulas e de tratar os alunos, embora existam poucos professores que não apresentam melhorias na sua postura docente.

A Comissão lançou algumas indagações aos docentes, entre elas: - Como percebem a motivação dos alunos-mestres em relação aos cursos? Como se caracterizam os resultados do rendimento acadêmico? Há evasão, absenteísmo, inadimplência e reprovação? Como são tratados os alunos que não conseguem aprovação em alguma disciplina ou o fenômeno reprovação por disciplina não acontece? Que contribuições o Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental trouxe para você, ao ministrar disciplinas da Integralização Curricular, em diferentes localidades, em regime didático especial e com clientela já atuando como professor?

As respostas enfatizaram que há uma motivação muito grande dos alunos-mestres na busca de novos conhecimentos, no redimensionamento e reciclagem dos "saberes" que possuíam, até então, sem sustentação lógica ou científica. Outro fator que sinaliza motivação é o movimento engendrado pelos alunos-mestres ao usar "camiseta" com distintivo da UECE, pois ser aluno do Curso de Formação para o Magistério dá status.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/parecer Nº 1154/2.000

Há, também, um tipo de comportamento motivado face a perspectiva de melhoria de salário, de promoção ou de uma aposentadoria em melhores condições econômicas. Quanto ao rendimento acadêmico, não existe quase reprovação; existe uma grande preocupação dos alunos-mestres em obter bons resultados acadêmicos. Uma nota baixa ou um insucesso em qualquer disciplina os descredenciam como professores frente aos alunos e à comunidade ao voltarem para suas escolas no próximo período letivo. Por isso, esforçam-se bastante, reivindicam assistência e orientações aos professores do Curso, estudam e pesquisam em grupos.

O que é mais significante são as trocas de conhecimento, a socialização do saber e a integração social e profissional existente. Quando algum aluno-mestre tem algum insucesso em qualquer disciplina(reprovação), após um processo de recuperação sem êxito, é permitido continuar o curso e a disciplina pendente será estudada noutra turma na localidade onde está sendo oferecida. Sobre a evasão, absenteísmo, os índices são insignificantes haja vista que ser aluno do Curso de Formação para Professores é um privilégio e acham que não devem estragar esta oportunidade. Já a inadimplência não existe, pois o convênio é realizado diretamente com as Prefeituras.

Um dos pontos mais relevantes no relato dos professores dos Cursos de Formação de Professores foi quando verbalizaram sobre a aprendizagem, que vêm obtendo, durante o contato quem têm com os alunos-mestres. O binômio teoria e prática é uma realidade palpável. O que é vivenciado encontra explicação científica e o que as abordagens teóricas explicitam é evidenciado no cotidiano da sala de aula ou na comunidade escolar ou na sociedade. Esta aprendizagem é de uma riqueza imensurável. A oportunidade de uma nova leitura do social, do pedagógico e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Con/Parecer Nº 1154/2.000

Con/Parecer Nº 1154/2.000

do educacional jamais seria tão produtiva, se não fosse construída por esta prática pedagógica tão prenhe de “saberes”.

Os depoimentos dos egressos do Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental entrevistados revelaram sentimentos de satisfação, gratidão e de realização acadêmica e profissional. As falas expressaram: - "antes deste curso era inseguro; o que dizia não tinha convicção; as aulas que eu dava eram ministradas de maneira improvisada, não existia planejamento; tinha medo das perguntas dos alunos, por isso, me mantinha distante e não me envolia no processo ensino-aprendizagem; não percebia as atividades práticas como processo de construção do saber e sim como improvisação; fazia tudo automaticamente sem perceber a sustentação científica e lógica do processo; hoje somos outros professores, mais humildes, mais conscientes do que fazemos e sem muita “pose”; as pessoas da cidade nos vêm com outros olhos; já não existe aquela preocupação dos pais em mandar seus filhos estudar em uma cidade mais “adiantada”, isto é, onde tem professores formados. Este curso possibilitou dar continuidade à minha formação profissional, (as entrevistadas estavam fazendo curso de especialização). Há dificuldades, como tudo na vida; entre elas: estudar na época das férias, quando, ainda, estamos cansados do fim do período letivo; deixar os filhos e marido sem assistência; livros e bibliografia escassos, cujo problema é resolvido com xerox tirada do material didático dos professores do Curso; alguns professores poderiam dar mais de si e de conteúdo, mas esta questão foi bastante melhorada quando passamos a preencher um questionário de avaliação dos professores; às pessoas que falam mal do Curso ou é por inveja ou porque desconhecem como ele funciona e o bem que traz aos alunos-mestres, às escolas da região e à cidade; em vez de ficar dizendo coisas sem sentido, deveriam conhecer a realidade e verificar o quanto nós crescemos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

Todas as dificuldades comuns a quem faz um curso desta natureza valem a pena quando se percebe que se está melhor, embora digam que o curso é isto ou aquilo. Verbalizaram que estes cursos não podem acabar tão cedo - "ainda tem muita gente precisando se capacitar". A qualidade do ensino só irá melhorar, quando todos os outros tiverem esta oportunidade que tivemos. Solicitaram que os que fazem a Universidade se empenhassem para montar uma biblioteca em cada cidade, onde está havendo curso. Há um certo desconforto psicológico e pedagógico quanto a elaboração e apresentação do memorial. O processo de execução do memorial para ser apresentado no final do curso estava trazendo alguns obstáculos pedagógicos. Por via de consequência algumas modificações foram realizadas. O memorial passou a ser elaborado a partir de situações temáticas vivenciadas e as questões pessoais não deveriam ser ressaltadas sob forma de "catarse", haja vista que, tal procedimento promovia dificuldades psicopedagógicas que necessitavam de apoio psicológico mais profundo face a inquietação emocional que provocava. Este novo processo foi bastante promissor face a minimização do "stress" que um trabalho de final de curso em geral desencadeia.

Os esclarecimentos solicitados quanto ao Estatuto e Regimento da UECE, Sistema de Remuneração, Classe e Carreira Docente, Composição do Corpo Docente do Curso e a dinâmica de um Programa Continuado de Qualificação Profissional dos Docentes foram anexados ao processo com protocolo nº 00044631-9 e atenderam, salvo melhor juízo, as prerrogativas estabelecidas pelo MEC e CEC.

Todos os professores que compõem o Corpo Docente do Curso fizeram Pós-Graduação ou "lato sensu" ou "stricto sensu".



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

A Integralização Curricular do Curso Formação de Professores para o Ensino Fundamental de 1^a a 4^a série contempla carga horária de 2.640 horas, totalizando 176 créditos, ministrados em 08 períodos letivos, reservando-se janeiro e fevereiro para atividades presenciais e de março a junho para realização do Estágio Supervisionado em Serviço. A mesma sistemática é desenvolvida respectivamente em julho e de agosto a novembro.

A integralização curricular está dividida em três núcleos de estudos:

- I. **Introdução ao Fenômeno Educativo** concretizado através das: Sociologia da Educação, História da Educação, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação: Aprendizagem e Desenvolvimento, Estrutura e Funcionamento do Ensino, Metodologia da Pesquisa Social, Política e Planejamento Educacional, Complementação Seminários de temas relevantes em Educação);
- II. **Teoria e Prática Pedagógica**, redimensionada e reconstruída, através das disciplinas: O ensino: da Linguagem, da Matemática, das Ciências Físicas e Biológicas, da História, da Geografia, da Educação Artística, da Educação Física, Seminários Temáticos, Complementação (Seminários temáticos).

A universidade, na parte do currículo relacionada com a teoria e prática pedagógica, deveria especificar com mais objetividade os conteúdos das disciplinas arroladas: Ensino de Linguagem, da Matemática, das Ciências Físicas e Biológicas, da História, da Geografia, da Educação Artística, da Educação Física, seminários temáticos.

É importante observar, por exemplo que o Ensino da Linguagem pode ser ensinado em muitos níveis e em múltiplos enfoques. O que parece fundamental é que Linguagem aqui é Alfabetização; teoria e prática; leitura da 1^a à 4^a série; a



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer Nº 1154/2.000

escrita da 1^a à 4^a, a Literatura Infantil; a declamação; o uso da poesia nas classes de 1^a à 4^a série, produção de textos da 1^a à 4^a série.

Cada uma das disciplinas deve ser pensadas fundamentalmente na direção de uma formação que dê ao professor a competência específica para a sala de aula.

III. **Estágios: Ação Docente Supervisionada**, vivenciada em serviço, com o apoio e acompanhamento de professores orientadores, com vistas à execução das atividades e práticas pedagógicas, planejadas nas disciplinas ministradas nos períodos de fundamentação teórica dos conteúdos específicos.

A Comissão de Verificação, tendo em vista a análise do processo e a constatação da veracidade dos dados informados , sugere que o aluno ao concluir a sua habilitação no Curso de Formação para Professores do Ensino Fundamental da 1^a à 4^a série realize complementação de estudos em disciplinas entre as ofertadas no Ensino Fundamental, segunda fase: 5^a à 8^a série, para poder ter também, a habilitação para ser docente de disciplinas específicas.

Isto é, o aluno-mestre ao realizar estudos complementares em Português, História, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Arte e Educação, Educação Física Escolar e Religião por disciplina, abordando conteúdos que o capacitem a ser docente da disciplina. Levando-se em consideração que a formação pedagógica e a ação docente supervisionada já se concretizaram, acredita-se que o docente-aluno estará habilitado a ser professor nas séries terminais do ensino fundamental.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

Sugere, ainda, a Comissão por considerar oportuno e condizente com a cruzada encetada pela Instituições de Ensino Superior do Ceará em prol da formação de professores para o Ensino Fundamental, que a complementação acima referida, contemple, também, os alunos do curso de Pedagogia em Regime Especial, mantido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, Universidade Federal do Ceará e Universidade Regional do Cariri.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A avaliação periódica de cursos e instituições de ensino superior, como determina a lei, deve utilizar-se de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Os procedimentos de avaliação do ensino superior, conforme dispõe o Decreto 2.026, de 1996, compreendem:

I - a análise dos principais indicadores de desempenho global do sistema nacional de ensino superior, por região e unidade da federação, segundo as áreas do conhecimento e o tipo ou a natureza das instituições de ensino;

II - a avaliação do desempenho individual das instituições de ensino superior, compreendendo todas as modalidades de ensino, pesquisa e extensão;

III - a avaliação do ensino de graduação, por curso, por meio da análise das condições de oferta pelas diferentes instituições de ensino e pela análise dos resultados do Exame Nacional de Cursos;

IV - avaliação dos programas de mestrado e doutorado, por área do conhecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

A reestruturação procedida a partir de 1997 teve como objetivo principal dar plena eficácia ao espírito e à letra da Lei n.º 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Esta, em seu art. 46, determina que: “A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”. A Lei n.º 9.131, de 1995, que teve sua vigência mantida pela Lei n.º 9.394, de 1996, já determinava, em seu art. 3º, que: “... o Ministério da Educação e do Desporto fará realizar avaliações periódicas das instituições e dos cursos, fazendo uso de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão”

No âmbito da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho já foi elaborada e encontra-se em discussão Resolução que dispõe sobre autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos e habilitações, oferecidos por Instituições de Ensino Superior do sistema estadual de ensino.

Pode-se verificar que os currículos e as condições de funcionamento do Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental em processo de reconhecimento atendem aos dispositivos legais expressos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução N.º 2 do CNE, de 07 de julho de 1997, que dispõem sobre os Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes.

III – VOTO DO RELATOR

Sou de Parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental - séries iniciais – no nível de Licenciatura Plena, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, até o prazo previsto



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont/Parecer Nº 1154/2.000

pela LDB para qualificação dos professores-leigos, sob acompanhamento e avaliação constantes (interno e externo).

Os professores que concluírem o Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental - séries iniciais – no nível de Licenciatura Plena poderão completar sua formação e adquirir o direito de ministrar aulas da 5^a à 8^a séries, matriculando-se em uma das áreas específicas: Línguas Portuguesa e Inglesa ou Matemática e Física, ou Química e Biologia, ou Geografia e História, desde que cumpram carga horária complementar mínima de 700 (setecentas) horas/aula e 300 horas de Prática de Ensino (Estágio Supervisionado).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

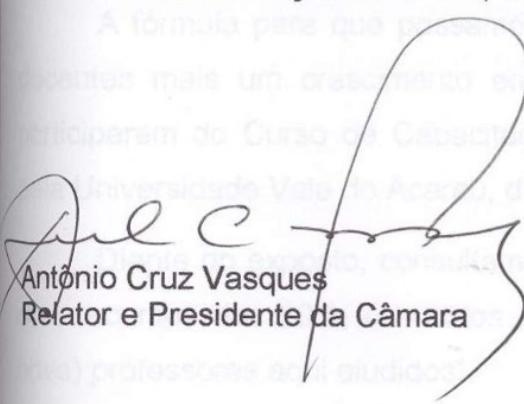
A Câmara acompanha o voto do relator.

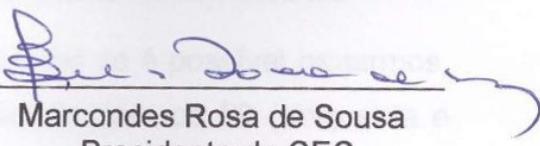
V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2000.

PARECER Nº 1154/2000
SPU Nº 99356482-8
APROVADO EM: 12.12.2000


Antônio Cruz Vasques
Relator e Presidente da Câmara


Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC